|  |
| --- |
|  |
| **Ministério da Integração Nacional - M I** |
| **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba** |
| **3ª Secretaria de Licitações – 3ª SR/SL** |

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

# **EDITAL N.º 022/2014**

**AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO PARA REPOSIÇÃO DE OBJETOS DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO 4, 5 E 9, DO SAA DAS ÁREAS DE SEQUEIRO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL, EM PETROLINA, PERNAMBUCO.**

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc.: 59530.000264/2014-21

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3ª SL

Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230

TEL: (87) 3866-7700 - FAX: (87) 3866-7742

FOR – 101/01

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

**PROCESSO Nº 59530.000264/2014-21**

**A V I S O**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com as condições deste Edital.

**OBJETO:** Aquisição de sistemas de bombeamento para reposição de objetos das estações de bombeamento 4, 5 e 9, do SAA das áreas de sequeiro do Perímetro de Irrigação Pontal, em Petrolina, Pernambuco.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte do ramo, individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.**

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios da CODEVASF e Comprasnet: www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, a partir do dia **21/08/2014**, na sala da Secretaria de Licitações do Edifício Sede da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - TEL: (87) 3866-7700. As empresas que retirarem o edital no sítio da CODEVASF deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital**, que se encontra na última página deste documento, remetendo-a para FAX: (87) 3866-7742, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o edital.

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do edital pelo Comprasnet até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h do dia 02/09/2014. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK “http:// www.comprasnet.gov.br”**

**OBSERVAÇÃO:** O presente pregão eletrônico será realizado por meio da internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 2.271/1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e nº 02, de 11/10/2010, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

Petrolina-PE, 19 de agosto de 2014.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

**Superintendente Regional**

**CODEVASF - 3ª SR**

##### **ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA LOCALIZAÇÃO / DESCRIÇÃO GERAL
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROSPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
18. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ PRAZO DE GARANTIA
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ANEXOS

# ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

# ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

# ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**- C O D E V A S F -**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 022/2014

**PROCESSO Nº: 59530.000264/2014-21**

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: das 08h do dia 21/08/2014 às 09h59min do dia 02/09/2014. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 02/09/2014. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Local: www.comprasnet.gov.br.**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, nas datas, horários e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 2.271/1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e nº 02, de 11/10/2010, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte do ramo, individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.**

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de sistemas de bombeamento para reposição de objetos das estações de bombeamento 4, 5 e 9, do SAA das áreas de sequeiro do Perímetro de Irrigação Pontal, em Petrolina, Pernambuco.
2. **DA LOCALIZAÇÃO / DESCRIÇÃO GERAL**
   1. LOCALIZAÇÃO
      1. O acesso ao Perímetro de Irrigação Pontal está a cerca de 30 km do centro de Petrolina, na margem esquerda da BR-428 no sentido de Petrolina para o município de Lagoa Grande. Os objetos de compra devem ser entregues no escritório da Codevasf no Perímetro, que fica a 30 km da sua entrada as margens do Canal Principal de Irrigação.
      2. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão entregue os objetos, as licitantes deverão contatar a Supervisão de Fiscalização de Obras do Projeto Pontal, em Petrolina, no Estado de Pernambuco, Telefone (87) 3866-7741 ou Telefax (87) 3986-4591.
   2. DESCRIÇÃO GERAL
      1. Fornecimento de conjuntos motobombas, transformador e peças de acoplamento e proteção elétrica, conforme planilha anexa. (Anexo II).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO EB-04 | EB-05 | EB-09** |  | **VALOR: R$** |  | **17.322,22** |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **GRUPOS** | **DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO (R$)** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Grupo 1** | Conjunto motobomba 5,0cv modelo:25.200 rotor 160mm 1.1/2x1"marca: KSB ou superior | UNID. | 1 | 2.443,75 | 2.443,75 |
| Conjunto motobomba 5,0 cv modelo 25.200 rotor 162 mm 1.1/2"x1" MARCA: KSB ou superior | UNID | 1 | 2.443,75 | 2.443,75 |
| Conjunto motobomba 7,50cv modelo:25.200rotor 177mm1.1/2x1" MARCA: KSB ou superior | UNID. | 1 | 2.824,75 | 2.824,75 |
| Redução excentrica flangeada 3"x2" | UNID. | 3 | 197,50 | 592,50 |
| Manômetro glicerinado 0-10 150 lbs | UNID. | 3 | 86,38 | 259,14 |
| Niple duplo galvanizado 1.1/2" | UNID. | 3 | 6,38 | 19,14 |
| Luva de redução galvanizado 2"x1.1/2" | UNID. | 3 | 13,25 | 39,75 |
| Curva rosca p./registro2" | UNID. | 3 | 44,94 | 134,82 |
| Registro gaveta 2" | UNID. | 3 | 90,07 | 270,21 |
| Niple duplo galvanizado 2" | UNID | 3 | 13,89 | 41,67 |
| Válvula de retenção horizontal 2"bronze | UNID. | 3 | 85,84 | 257,52 |
| Redução concêntrica flangeada3"x2" | UNID. | 3 | 215,50 | 646,50 |
| **SUBTOTAL GRUPO 1** |  |  |  | **9.973,50** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Grupo 2** | Transformador trifasico 45kva | UNID. | 1 | 6.268,72 | 6.268,72 |
| Disjuntor trifásico geral - 25A em caixa moldada | UNID. | 3 | 360,00 | 1.080,00 |
| **SUBTOTAL GRUPO 2** |  |  |  | **7.348,72** |

1. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **APENAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.
   2. As microempresas e empresas de pequeno porte participam exclusivamente desta licitação, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
   3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005.
   4. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
   5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio. Não será permitida a subcontratação do fornecimento objeto deste Edital.
   6. As licitantes deverão se inteirar do fornecimento, incluindo local de entrega, e avaliar os problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
   7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
2. Credenciar-se no SICAF;
3. Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet.
4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
7. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
   1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
   2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
9. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
10. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
11. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
12. Sob a forma de consórcio;
13. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
14. **DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS** 
    1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, e-mail [3sl@codevasf.gov.br](mailto:3sl@codevasf.gov.br) . As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
    2. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
    3. As licitantes deverão estudar, minuciosa e cuidadosamente, a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento, seus custos e prazos.
    4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico via internet, no sítio www.codevasf.gov.br.
    5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.
15. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
    1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico os licitantes que queiram participar do pregão na forma eletrônica.
    2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .
    3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
    4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
    5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
    6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
16. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** 
    1. Após a divulgação do edital no **Comprasnet**, os licitantes deverão encaminhar proposta com **a descrição detalhada, obrigatoriamente, do objeto ofertado, conforme consta do item 2** e os preços unitário e total, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão. **Deverá constar da sua proposta, detalhadamente, todo o conteúdo do ANEXOS II,** integrante deste Edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.** (art. 21 ,§ 1º, Decreto 5.450/2005).
       1. O Anexo referido no item anterior deverá ser enviado após convocação pelo sistema eletrônico, devidamente atualizado, **no prazo de 04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro.
    2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
    3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
    4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
    5. Na proposta de preços e no respectivo ANEXO (modelo constante do anexo II, deste Edital), estabelecida no subitem 6.1, o licitante deverá descrever obrigatoriamente a especificação completa do objeto/item ofertado**, no campo “descrição complementar”**, em língua portuguesa, compatível com o Edital.
    6. Apresentada a proposta, ainda que omisso em sua descrição, o licitante compromete-se a fornecer os animais sem preterição de nenhum item da especificação constante do item 2 e no Termo da Proposta do Anexo II deste Edital.
    7. Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste Edital.
    8. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeito à revalidação por idêntico período.
    9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
    10. As licitantes classificadas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
17. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. **A partir das 10h do dia 02/09/2014** (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 022/2014 – 3ª SR,** na internet, que será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
    2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. (§ 2º do art. 22 do Decreto 5.450/05)
    3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
18. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
    1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
    2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
    3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
    5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
    6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
    7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes do presente edital.
    8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
    10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
        1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio do Comprasnet utilizado para divulgação.
19. **DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado **o MENOR PREÇO POR GRUPO**.
    2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar **(MENOR PREÇO POR GRUPO)** quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo para contratação e verificará a habilitação do licitante em conformidade com a documentação exigida no item 10 do Edital.
    3. A proposta de preços, estabelecida no subitem 6.1 e 6.5, que compreende a descrição do serviço ofertado e os preços unitário e total do item, deverá ser reformulada, com os preços atualizados, após a fase de lances e enviada em formulário específico, mediante o sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital – TERMO DE PROPOSTA, que faz parte integrante do mesmo, ou por meio do fax nº (87) 3866-7742, no prazo de **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
    4. Os arquivos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.comprasnet.gov.br serão solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para que sejam encaminhados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de solicitação pelo Pregoeiro.
    5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
       1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
    6. Como critério de desempate as empresas serão convocadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para apresentarem nova proposta.
    7. Serão desclassificadas as propostas que:
    8. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
    9. Contemplarem preços manifestamente inexeqüíveis.
    10. Apresentar preço superior ao orçado pela CODEVASF;
    11. Apresentar preços unitários superiores aos valores unitários orçados pela CODEVASF, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado pela CODEVASF.
20. **DA HABILITAÇÃO**
    1. A documentação obrigatória **(RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS) e a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL)** do(s) licitante(s) serão verificadas “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
       1. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
       2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações - 3ª SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
    2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas.

**LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG** = \_\_\_\_\_\_\_\_\_­ Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC** = \_\_\_\_Ativo Circulante\_\_\_

Passivo Circulante

**Onde:**

**LG** - Liquidez Geral

**SG -** Solvência Geral

**LC** - Liquidez Corrente

* 1. O fornecedor registrado no SICAF terá os índices, referidos no subitem 10.2, calculados automaticamente, pelo Sistema.
  2. Serão consideradas habilitadas as empresas que obterem **resultado superior a 1 (um).** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 10.2, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação.
  3. Além da documentação constante do subitem 10.1, para habilitação das licitantes, serão exigidos os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com validade em vigor ou com prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) anteriores à data da licitação;
2. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
   1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
   3. A validade das certidões referidas no item 10 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, exceto a CNDT, alínea “c” subitem 10.5, que é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
   4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente, na(s) mesma(s), o efeito negativo nos termos do art. 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
   5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via fax, número (0xx87) 3866-7742, ou por e-mail: [3sl@codevasf.gov.br](mailto:3sl@codevasf.gov.br) , no **prazo de 04 (quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
   6. Os arquivos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) serão solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para que sejam encaminhados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de solicitação pelo Pregoeiro.
   7. Para fins de habilitação, a CODEVASF poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
   8. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 10 deste edital implicará a inabilitação da proponente.
   9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
   10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (§ 3º do art. 26 do Decreto 5.450/05)
   11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
   12. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº123/2006, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
   13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
   14. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.16 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ( art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
   2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
   3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
5. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 26, caput, Decreto 5.450, de 31/05/05)
   2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
   3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço abaixo, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
   6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 3ª SL, na Rua Presidente Dutra, 160, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-230 - Telefone: (87) 3866-7742, nos dias úteis no horário das 8 às 12 h e das 13h30min às 17 horas.
   7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
6. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
   2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
      1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. O valor para aquisição é de R$ 17.322,22 (dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), mês base: fevereiro/2014, Petrolina – PE, inclusos taxas, encargos e frete.
   2. Programa de Trabalho n° 20.607.2013.5260.0026 – Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.862 ha no Estado de Pernambuco, sob gestão da 3ª SR, PTRES Nº 063758.
8. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão efetuados em reais, contra entrega dos reprodutores, mediante apresentação de faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização. Os pagamentos se realizarão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos, com base nos preços unitários contratados, correspondentes aos quantitativos de fornecimentos efetivamente executados.
   2. A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora, e autorizada pela Superintendente da 3ª Superintendência Regional. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação, e após comprovação de regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS);
   3. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número do contrato e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF e que cubram a execução dos fornecimentos, e indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para posterior pagamento de Fornecimento emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos fornecimentos.
   4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço”.
   5. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
   6. A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante todo o período de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
   7. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
   8. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
   9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da Contratada perante o sistema SICAF ou a não apresentação da documentação obrigatória, não gerará para a CODEVASF nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
   10. É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CODEVASF, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
   11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor
   12. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, o dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
   13. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 15.1, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)d x 1/30 x (1+im2/100)dx2/30 x ... x (1+imn /100)d x n/30 - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

* + 1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
    2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
    3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

1. **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
   1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** 
   1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora.
   2. Os bens objeto desta licitação, após contactada a 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, deverão ser entregues:
      1. O objeto deste edital deverá ser entregue no Projeto Pontal. O acesso ao Perímetro de Irrigação Pontal está a cerca de 30 km do centro de Petrolina, na margem esquerda da BR-428 no sentido de Petrolina para o município de Lagoa Grande. Os objetos de compra devem ser entregues, no escritório da Codevasf no Perímetro, que fica a 30 km da sua entrada, as margens do Canal Principal de Irrigação.
   3. A Licitante vencedora deverá contatar a gerência da 3ª/GRI/UGE da CODEVASF, fones (87) 3866-7741 ou (87) 3866-7734, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 e em dias úteis, para informar, com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega.
   4. O transporte, carga, descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
3. **FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. A fiscalização dos serviços caberá diretamente à 3.ª Superintendência Regional da CODEVASF, por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.
   2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando ou sustando quaisquer serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
   4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
   5. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ PRAZO DE GARANTIA**
   1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
      1. A Licitante vencedora será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
      2. Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
      3. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
      4. Fornecer manual e termos de garantia dos equipamentos instalados.
      5. Correrão por conta da Licitante vencedora às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.
   2. PRAZO DE GARANTIA
      1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definidos no Código Civil Brasileiro;
      2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a licitante vencedora à multa de mora, na seguinte forma:
      1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do fornecimento, por culpa exclusiva da Licitante, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
      2. Nos casos de inexecução parcial do fornecimento, será cobrada multa de 2% (dois por cento do valor da parte não executada do fornecimento;
      3. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor do fornecimento em atraso.
      4. O atraso na execução do fornecimento, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.
   2. A multa a que alude este item não impede que a CODEVASF rescinda unilateralmente a Ordem de Fornecimento/ Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
   3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida da licitante vencedora.
   4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do fornecimento, a inexecução total ou parcial do fornecimento, bem como a execução fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no subitem 20.1;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODEVASF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  2. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.4 é de competência exclusiva do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  3. O fiscal instruirá o processo, com a análise dos fatos que ensejaram a indicação da penalidade, que será aplicada pelo Superintendente Regional.
  4. A aplicação das sanções previstas no item 20.4 faculta ao interessado a apresentação de defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  5. A manifestação da licitante vencedora será apreciada pelo Superintendente Regional, que poderá relevar ou não a penalidade, com base no parecer técnico do fiscal.
  6. Caso seja mantida a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Autoridade Competente da CODEVASF. O recurso será dirigido à Autoridade Competente da CODEVASF, por intermédio do Superintendente Regional, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
  7. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
  8. Da decisão da Autoridade Competente da CODEVASF não caberá recurso.
  9. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

1. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
   1. A Licitante deverá atender o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MO nº 01/2010 no que concerne aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado;

b. Atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

c. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

e. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

* 1. Na execução do presente instrumento será exigido da Contratada o pleno atendimento do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01/2010, no que se refere a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços ora contratado:

a. O use de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b. A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c. A Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d. O fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e. A realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f. A realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g. O respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

h. A previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão, observada a legislação.
   4. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
   5. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
   6. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
   7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.
   8. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto.
   9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
   10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
   11. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17 horas do último dia do prazo recursal.
   12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
   13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.722, de 09/01/2001, Decreto 3.555, de 08/08/2000 e Decreto 5.450, de 31/05/2005, e demais cominações legais.
   14. Este Edital e seus anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento/ Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
   15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em qualquer das varas federais instaladas na cidade de Petrolina, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina-PE, 19 de agosto de 2014.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

**Superintendente Regional**

**CODEVASF - 3ª SR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

**ANEXOS**

**DO**

**EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

#### ANEXO I

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.5 “b”).**

**A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC,** p**ara fins de habilitação na presente licitação, (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara, também, sob as penalidades da Lei, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF (art. 87, inciso IV, Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.**

##### Cidade, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

###### *Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

###### *Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

**ANEXO II**

**TERMO DE PROPOSTA / PLANILHA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

**ANEXO II**

TERMO DE PROPOSTA

ITEM \_\_\_\_\_

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**Á**

**3a. Superintendência Regional da CODEVASF**

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE**

**CEP: 56.304-230**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos da presente licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Edital \_\_\_\_\_\_\_/2014, que tem como objeto a aquisição de sistemas de bombeamento para reposição de objetos das estações de bombeamento 4, 5 e 9, do SAA das áreas de sequeiro do Perímetro de Irrigação Pontal, em Petrolina, Pernambuco, para o Grupo XX, pelo valor total de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (VALOR TOTAL VENCEDOR, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS),** de acordo com as Planilhas de Preços, que fazem parte integrante desta proposta:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de \_\_ (.................) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_/\_\_\_\_/2014), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

O prazo de garantia do item proposto é de .................................................., em conformidade com o item 19 deste Edital;

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL**

**OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA É MODELO. OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE SÓ DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM SUA PROPOSTA DEFINITIVA. O TERMO DE PROPOSTA ENVIADO NA PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO SISTEMA NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE POSSAM IDENTIFICA-LA, PARA MANUTENÇÃO DO SIGILO DA LICITAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO DA PROPOSTA**

**(Modelo que deverá ser enviado como anexo da proposta de preço (subitens 6.1 e 6.5) e como modelo da Planilha atualizada (subitem 9.3, e no caso desse subitem deverá ser enviado também o Termo de Proposta).**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

**GRUPO \_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FEVEREIRO/2014** | | |  |  |  |
|  | **ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO EB-04 | EB-05 | EB-09** |  | **VALOR: R$** |  | **-** |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **GRUPOS** | **DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO (R$)** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Grupo 1** | Conjunto motobomba 5,0cv modelo:25.200 rotor 160mm 1.1/2x1"marca: KSB ou superior | UNID. | 1 |  |  |
| Conjunto motobomba 5,0 cv modelo 25.200 rotor 162 mm 1.1/2"x1" MARCA: KSB ou superior | UNID | 1 |  |  |
| Conjunto motobomba 7,50cv modelo:25.200rotor 177mm1.1/2x1" MARCA: KSB ou superior | UNID. | 1 |  |  |
| Redução excentrica flangeada 3"x2" | UNID. | 3 |  |  |
| Manômetro glicerinado 0-10 150 lbs | UNID. | 3 |  |  |
| Niple duplo galvanizado 1.1/2" | UNID. | 3 |  |  |
| Luva de redução galvanizado 2"x1.1/2" | UNID. | 3 |  |  |
| Curva rosca p./registro2" | UNID. | 3 |  |  |
| Registro gaveta 2" | UNID. | 3 |  |  |
| Niple duplo galvanizado 2" | UNID | 3 |  |  |
| Válvula de retenção horizontal 2"bronze | UNID. | 3 |  |  |
| Redução concêntrica flangeada3"x2" | UNID. | 3 |  |  |
| **SUBTOTAL GRUPO 1** |  |  |  | **-** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Grupo 2** | Transformador trifásico 45kva | UNID. | 1 |  |  |
| Disjuntor trifásico geral - 25A em caixa moldada | UNID. | 3 |  |  |
| **SUBTOTAL GRUPO 2** |  |  |  | **-** |

**INFORMAMOS NOSSO PREÇO TOTAL PARA CADA GRUPO, ENGLOBA TODOS OS MATERIAIS SOLICITADOS E OFERTADOS NA PLANILHA.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA DE PREÇOS**

**(GRAVADOS EM ARQUIVO SEPARADO)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CODEVASF** | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**  **(NO SÍTIO** [**WWW.CODEVASF.GOV.BR**](http://WWW.CODEVASF.GOV.BR)**)** | | | | **EDITAL N.º 022/2014**  **(PREGÃO ELETRONICO)** |
| **OBJETO:** Aquisição de sistemas de bombeamento para reposição de objetos das estações de bombeamento 4, 5 e 9, do SAA das áreas de sequeiro do Perímetro de Irrigação Pontal, em Petrolina, Pernambuco. | | | | | |
| **Documentos Constitutivos** | | | | | |
| **ANEXOS**: Anexo I – Modelo de Declaração Anexo II – Termo de Proposta / Planilha de Preços  Anexo III – Termo de Referência/Especificações Técnicas | | | | | |
| ***Dados para correspondência informado pela licitante*** | | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **EMPRESA**:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CNPJ:** | | | | | |
| **ENDEREÇO**: | | | | | |
| **CIDADE**: | | | | **CEP**: | |
| **TELEFONE**: | | | **FAX**: | | |
| **E-mail:** | | **Confirmo as informações constantes desta guia e declaro ter retirado o EDITAL e seus elementos constitutivos pelo sítio da CODEVASF.**  **Assinatura:** | | | |
| **EDITAL GRATUITO** | | **DATA:** | | | |